

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 18/2022 do Legislativo
Municipal.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 18/2022**, instado a se pronunciar sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de autoria do **vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky**, que busca instituir no calendário oficial do Município de Santo Antônio da Platina, na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, o Dia dedicado ao grupo/movimento de motociclistas "**Moto Clube Filhos da Matilha**", o qual realiza trabalho filantrópico em prol da comunidade carente.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei, bem como solicitou manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas bem como juntou documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação.

Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Legislativo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Pretende o Nobre Edil, obter autorização legislativa para instituir, anualmente no âmbito municipal, na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

dedicado ao grupo/movimento de motociclistas "Moto Clube Filhos da Matilha", o qual realiza trabalho filantrópico em prol da comunidade carente.

Como sabido, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município atende ao interesse local, porque busca homenagear setor ou atividade relevante para a comunidade, incentivando o debate, a conscientização e a elaboração de novas políticas públicas – não havendo, sob esta perspectiva, qualquer vício de iniciativa.

No tocante à iniciativa o presente projeto se apresenta de forma regular posto que segundo as regras dispostas na Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina e no Regimento Interno desta Casa de Leis, tem-se que:

ARTIGO 5º – *Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local; (LEI ORGÂNICA)

ARTIGO 21– *Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*

I – dispor sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementado a legislação federal e estadual; (LEI ORGÂNICA)

Art. 145 - *A iniciativa dos projetos compete:*

(...)

II - os de lei ordinária:

(...)

b) a qualquer Vereador;

(REGIMENTO INTERNO)

Art. 2º – *A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência e de interesse do Município. (REGIMENTO INTERNO)*

Verifica-se que fora apresentado parecer jurídico desta Casa de Leis, sendo favorável à tramitação da propositura – informando, ainda, a inexistência de impedimentos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Oportuno salientar, portanto, que as normas as tratadas no PL n.º 18/2022, apenas institui, no Município de Santo Antônio da Platina, o "Moto Clube Filhos da Matilha", a ser comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de agosto de cada, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública - o que, do contrário, poderia maculá-lo de vício de iniciativa, em virtude do impacto orçamentário que seria gerado com a proposta.

Nesse sentido a jurisprudência se manifesta:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local — Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (TJSP, Órgão Especial, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0140772-62.2013.8.26.0000, rel. Des. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, j. 23/10/2013)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n.º 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que "Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências." Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação de fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada. (TJSP, Órgão Especial, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0068550-67.2011.8.26.0000, rel. Des. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, j. 14/09/2011)

Diante do exposto, tendo em vista o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Legislativo e a justificativa apresentada, podemos concluir que

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, estando o projeto apto, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação ao **Projeto de Lei nº 18/2022**, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 10 de novembro de 2022.

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Odemir Jacob

Vice-Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Membro